

ORIENTAÇÕES PARA HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS COM AUTOSSERVIÇO

Os estabelecimentos que precisam de Alvará de Registro no SIM-CURITIBA, são todos os estabelecimentos que pretendem fabricar produtos de origem animal com **venda exclusiva dentro do município de Curitiba**, ou aqueles que pretendem trabalhar no sistema de autoserviço de produtos de origem animal. Com exceção do comércio varejista de frios, defumados e salgados industrializados registrados na origem, que estão dispensados do registro no SIM-Curitiba, conforme a Lei nº 15398/19.

Autosserviço é o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados (bandejinhas) na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição dos clientes.

Para realizar as atividades de autosserviço no município de Curitiba, os estabelecimentos devem possuir o alvará de localização e funcionamento, Licença Sanitária e Alvará de Registro no SIM-Curitiba (autosserviço de carnes e pescados).

Fluxo para aquisição do Alvará de registro do SIM-Curitiba:

1. VISTO SIM

Realizar a solicitação de Análise Sanitária de Projetos Arquitetônicos, que dever ser protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Francisco Torres, 830 - térreo, com os seguintes documentos:

1. Requerimento de Aprovação de projeto arquitetônico para “Visto SIM”

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/REQUERIMENTO%20DE%20ATIVIDADES%20-%20Atualizado%20em%2005.01.2024.pdf>

2. CPV – Consulta Prévia de Viabilidade (obtida através da Empresa Fácil)
3. Guia DAM (emitida através da Empresa Fácil) para Análise Sanitária de Projeto Arquitetônico, com comprovante de pagamento;
4. Memorial Econômico Sanitário;
5. Memorial Descritivo da Obra;
6. Projeto arquitetônico com Lay-out 1:50.

Sendo aprovado o projeto arquitetônico, é feita a emissão do “Visto Sim”, e na sequência é enviado informação do Setor de Engenharia da SMS, para Empresa Fácil como APROVADO o PROJEVISA.

2. LICENÇA SANITÁRIA

Para solicitar a Licença Sanitária os estabelecimentos devem possuir alvará ativo no município e a forma de atuação como ESTABELECIMENTO FIXO, não pode ser somente escritório administrativo ou sede.

Na Resolução SMS nº 02/2018, estão descritos os prazos de validade da Licença Sanitária, de acordo com a classificação de risco sanitário associado à atividade econômica (CNAE) desenvolvida.

Os estabelecimentos que estão em fase inicial de regularização do alvará de localização através do Empresa Fácil, deverão realizar a solicitação da Licença Sanitária através deste Portal após a obtenção do Alvará.

A solicitação da Licença Sanitária para os estabelecimentos que já estão funcionando poderá ser online através do Licenciamento Sanitário Digital <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/licenciamento-sanitario/144>.

Ao incluir o CNPJ, o sistema faz a busca através de integrações internas, trazendo os dados constantes no alvará de localização, como razão social, endereço, área e as atividades conforme a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE. O nome fantasia poderá ser alterado no momento da solicitação.

Conforme a Resolução SMS nº 02/2018 algumas atividades necessitam complementação da informação para sua classificação de risco, devendo ser de responsabilidade do proprietário/responsável técnico o correto preenchimento das perguntas complementares.

Exemplo de CNAES que possuem perguntas relacionadas ao autosserviço:

G.4711-3/02-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

G.4722-9/02-00 – Peixaria

G.4722-9/01-00 Comércio varejista de carnes – açouques, pergunta:);

G.4721-1/03-00 Comércio varejista de laticínios e frios;

G.4722-9/01-00 Comércio varejista de carnes – açouques

A pergunta para o autoserviço é: **realizará autoserviço?** (sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição dos clientes).

Para realizar os autoserviços de açougue e pescados a resposta deve ser SIM e obrigatoriamente deve ter o projeto arquitetônico aprovado para solicitação do SIM-CURITIBA.

A taxa é emitida automaticamente ao salvar a solicitação e somente após a compensação bancária o sistema irá enviar para inspeção da Vigilância Sanitária conforme a área de abrangência <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/sanitaria/enderecos.html>

Através do número de protocolo que será gerado (ticket), o interessado/solicitante poderá acompanhar o andamento da solicitação e também será informado através do email cadastrado no portal e-cidadão. A Licença Sanitária poderá ser impressa através deste protocolo com o código informado no ticket.

3. ALVARÁ DE REGISTRO NO SIM- CURITIBA:

A solicitação de Alvará de Registro no SIM-Curitiba, deve ser protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Francisco Torres, 830 - térreo, os seguintes documentos:

1. Requerimento de Alvará do SIM- Curitiba

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/REQUERIMENTO%20DE%20ATIVIDAD%20-%20Atualizado%20em%2005.01.2024.pdf>

2. Cópia do Visto SIM
3. Contrato Social da Empresa
4. CNPJ
5. Alvará de Funcionamento
6. Licença Sanitária
7. Laudo de análise microbiológico laboratorial da água (data de coleta de no máximo 6 meses)
8. Contrato de Responsabilidade Técnica/CRMV (homologado) e vigente

Será realizada a inspeção na empresa, estando de acordo com o projeto, e tendo pago as guias de Recolhimento de inspeção e alvará, emite-se o Alvará do SIM- CURITIBA

OBS: Autosserviço de frios e salgados industrializados registrados na origem, é junto a Vigilância Sanitária, conforme a Lei nº 15398/19, é isento do registro no SIM-CURITIBA e segue os critérios da Resolução SESA nº 469/20.

4. LEGISLAÇÕES

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/sanitaria/servico-de-inspecao-municipal/legislacao-sim.html>

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/sanitaria/leis/lm.html>